

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 1º de Setembro de 2022 | Edição Nº 555 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 126, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal Atílio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a VITÓRIA FRANÇA DA ROCHA SILVA, CPF 161.170.237-23, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de espaço público municipal, qual seja, uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados), existente na "Praça Saudável" "Igor Leal Barros", Bairro Alto Niterói, neste município.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso do bem para utilização de um trailer móvel, para comercialização de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas.

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

V - a proibição de benfeitorias;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo Único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista à Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 1º de setembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, com fundamento no Art. 80, VII e Art. 117, § 3º, ambos da Lei Orgânica do município de Atílio Vivacqua/ES, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Josemar Machado Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72 e RG nº 794991 ES, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir denominada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **VITÓRIA FRANÇA DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 161.170.237-23 e no RG nº 4474962 ES, residente e domiciliada na Rua Jorge Moraes Santos, Bairro Alto Niterói, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte.

Cláusula primeira: Através do Decreto nº 126/2022, o MUNICÍPIO conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso de um espaço público existente no local denominado "Praça Saudável "Igor Leal Barros", no Bairro Alto Niterói, para o fim específico de utilização de um TRAILER MÓVEL, no espaço delimitado de 40 (quarenta) metros quadrados, para utilização de mesas com cadeiras e venda de produtos de gênero alimentício, compatíveis com lanchonete e bebidas não alcóolicas.

Cláusula segunda: A permissão ora ajustada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e publicação no Órgão Oficial do município, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único: A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

Cláusula terceira: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

Cláusula quarta: A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área, objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente Permissão de Uso.

Cláusula quinta: Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

Cláusula sexta: A PERMISSIONÁRIA não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros.

Cláusula sétima: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único: Encerrado o prazo da permissão ou sendo ela rescindida, e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, devendo esta ainda efetuar o ressarcimento pelas despesas advindas do ato.

Cláusula oitava: A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Atílio Vivacqua/ES, 1º de setembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

VITÓRIA FRANÇA DA ROCHA SILVA
Permissionária

Testemunhas:

DECRETO Nº 127, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5069/2022, e tendo em vista o previsto no artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, a servidora **SONIA LUCIA DE OLIVEIRA MORAIS DE LOURENCI**, auxiliar de serviços gerais, registro funcional nº 800053, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do dia 04/09/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de setembro de 2022.

Atílio Vivacqua-ES, 1º de setembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022 SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL ATILIENSE

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT

Base Legal: *Lei Municipal nº1.258.2020; Lei Complementar Estadual nº 458/2008; Decreto Estadual nº 4960-R/2021; Instrução Normativa SECULT nº01/2021; Instrução Normativa SECULT nº 02/2021; IN SECULT nº03/2022; IN nº 04/2022; Portaria SECULT nº16-S/2022; IN SECULT nº05/2022, Decreto Municipal nº209/2021*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio do PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO, neste ato representado por sua Secretária JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá INSCRIÇÕES de PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA ATILIENSE objetivando concessão do subsídio previsto no artigo 5º, da Lei Nº 1258/2020, nos termos e condições do presente Edital e da regulamentação prevista conforme portaria Secult nº 16-S.

1- DO OBJETO, CATEGORIAS E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL ATILIENSE**, visando o apoio às manifestações culturais dos Blocos Carnavalescos e dos Grupos de Folia de Reis, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do município de Atílio Vivacqua, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade Atiliense.

1.2- O prazo de vigência deste edital são de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.3- O presente Edital contempla dois eixos temáticos ou categorias, descritos a seguir. São eles:

a) Projetos Culturais Tradicionais Populares – Carnaval Tradicional do Boi Pintadinho e Bonecos Carnavalescos

Projetos que visem a valorização dos blocos carnavalescos tradicionais do Boi Pintadinho e os Bonecos Carnavalescos, aspectos que compõem as apresentações do grupo e que merecem reconhecimento e destaque.

b) Projetos Culturais Tradicionais Populares – Valorização dos Grupos de Folia de Reis

Projetos que visem a valorização e aprimoramento das fantasias dos palhaços de Reis bem como a manutenção e aquisição de instrumentos, uniformes e bandeira do coletivo cultural, que vise permitir aos grupos o alcance dos objetivos propostos.

1.4 O objetivo desta premiação é reconhecer a diversidade cultural tradicional dos coletivos culturais de blocos Carnavalescos e Grupos de Folias de Reis Atilienses e potencializar sua ação artística através da divulgação de suas **apresentações culturais entre os meses de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023 em datas específicas a ser definida pela SEMCTEL**. Compreende-se como projeto: a proposta cultural apresentada pelo grupo. Compreende-se como proponente: o grupo/coletivo cultural representado por uma pessoa física domiciliada no Município de Atílio Vivacqua e reconhecida pelo grupo/coletivo. Compreende-se como Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Atílio Vivacqua: Órgão vinculado da Prefeitura de Atílio Vivacqua.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022**, por meio do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, respeitando o horário de atendimento ao público de 07h às 16h.

2.2. A inscrição dos projetos deverá ser apresentada com todos os dados obrigatórios à sua plena participação na seleção, sob pena de desclassificação;

2.3. São documentos obrigatórios a serem entregues no setor de Protocolo da PMAV no ato da inscrição:

- a) ANEXO I – ficha de inscrição preenchida sem rasuras;
- b) Portifólio do Proponente podendo conter fotos, vídeos, matérias de jornais, revistas e materiais complementares que julgar relevante;
- c) Cópia do RG do representante do grupo/coletivo cultural;
- d) Cópia do CPF do representante do grupo/coletivo cultural;
- e) Uma cópia de Comprovante de Endereço do representante do grupo de até dois últimos anos contados da publicação do edital;
- f) Uma cópia atual de Comprovante de Endereço do representante do grupo de até dois últimos meses contados da publicação deste Edital;
- g) Cópia do cadastro/perfil de inscrição no Mapa Cultural do Estado do Espírito Santo, evidenciando que o proponente é, comprovadamente, reconhecido como agente cultural atiliense. O perfil deve estar devidamente HOMOLOGADO.
- h) Declaração, assinada por todos os membros do grupo/coletivo cultural, reconhecendo a pessoa física responsável pela inscrição como representante legal do grupo/coletivo cultural – Anexo V;
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente/poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações.
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Atílio Vivacqua (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- m) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

2.4. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e dados do portifólio em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

2.5. Toda Documentação deverá ser entregue em um envelope lacrado/vedado com o modelo de etiqueta conforme modelo a seguir:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022 Nome do Grupo: Categoria Escolhida: () Bloco Carnavalesco () Folia de Reis
--

2.6. Em caso de dúvidas e mais informações, os proponentes poderão entrar em contato com a equipe da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na Rua Jose Ferreira Ramos. - Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29490-000, de segunda a sexta, no horário das 7h às 16h; ou ainda pelo telefone (28) 3538-1109; 28 99985-7943 ou pelo e-mail: cultura@pmav.es.gov.br.

2.7. O Edital e os anexos estarão disponíveis no MAPA CULTURAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

(<https://mapa.cultura.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://pmav.es.gov.br>

- 2.8. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.
- 2.10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Grupos e/ou Coletivos Culturais representados por Pessoa física devidamente reconhecida pelo grupo, residente no Município de Atílio Vivacqua há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses da data da publicação do presente edital.

3.2. Será aceita inscrição de apenas 01(uma) proposta por proponente neste edital.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 4.1. Os servidores efetivos, contratados ou comissionados vinculados à Administração Pública Municipal, estadual ou federal, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
- 4.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 4.3. Projetos com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;
- 4.4. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.
- 4.5. Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços privados.
- 4.6. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

5. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

- 5.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua pelo prazo indeterminado.
- 5.2. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital ou aqueles que

vieram a ser produzidos no ato da apresentação, poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua em trabalhos, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor o direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

5.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e as comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

6- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

6.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), contemplando **12 (doze) projetos** com **valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, distribuídos nas seguintes categorias:

a) 08 (oito) prêmios para projetos propostos e a serem desenvolvidos por Blocos Carnavalescos Tradicionais do Boi Pintadinho e os Bonecos Carnavalescos com ações voltadas preferencialmente a ornamentação e/ou confecção do boi pintadinho, e de demais bonecos carnavalescos em geral;

b) 04 (quatro) prêmios para projetos propostos e a serem desenvolvidos para valorização da Folia de Reis, bem como aprimoramento das fantasias dos palhaços de reis, manutenção e aquisição de instrumentos, uniformes e bandeira do coletivo cultural;

6.2. O valor individual do prêmio será pago em **duas parcelas**, sendo liberado a primeira parcela no equivalente a 70% (R\$ 1.750,00) para execução do projeto e os 30% (R\$750,00) restante somente após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

6.3. Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades dispostas na lei municipal 1.258/2020.

6.7. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

6.8. É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

6.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade do repress

7- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos projetos inscritos será feita pela CAT – Comissão de Avaliação Técnica, e aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Atílio Vivacqua.

7.2. A **CAT** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

7.3. Fica reservado o direito à **CAT**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

7.4. Em caso de empate dentro da mesma categoria, a **CAT** procederá ao desempate, considerando o grupo/coletivo que realizou o processo de inscrição primeiro, segundo dados eletrônico do protocolo.

7.5. - Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à CAT ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

7.6. A **CAT** indicará, além dos 12 projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 1.3, em ordem decrescente de classificação.

8.7 - Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados.

8.8. Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

8.9- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **CAT**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua por meio do órgão oficial.

8.10- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à CAT**, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

8.11- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário, e deverá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo do município de Atílio Vivacqua do no horário de 07h às 16h, na Praça José Valentin Lopes, s/Nº, Centro, Atílio Vivacqua.

8.12 O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **CAT** e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do município, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.13 O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site do município de Atílio Vivacqua acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para segunda etapa.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ETAPA	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	Justificativa	<i>Por que o Artista deve receber o Prêmio?</i>	50
	Portifólio	<i>Currículo, cartazes, print's, programações e demais materiais com o nome do artista.</i>	50
TOTAL			100

9.1- As maiores notas, conforme o critério por categoria e disponibilidade de recurso, receberão o prêmio.

12. DA CONTRATAÇÃO/PREMIAÇÃO

2- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no site Prefeitura para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, dirigir-se à Secretaria Municipal de Cultura, para assinatura do termo de compromisso.

12.1 - Após a assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, o mesmo estará apto a ao recebimento da primeira parcela do recurso, realização da apresentação de sua proposta em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Se for o caso, o proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura de Atílio Vivacqua de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.

13.2 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado contendo fotos e links da execução da proposta conforme modelo a ser disponibilizado pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Atílio Vivacqua, sofrendo as penalidades previstas no decreto Municipal nº 141/2020, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta em data e local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com a entrega do relatório com a prestação de contas.

A prestação de contas obedecerá aos seguintes critérios e etapas:

15.1 Prestação de Contas Parcial da liberação da primeira parcela de 70% a ser realizada como pré-requisito para liberação da segunda e última parcela de 30%.

15.2 Prestação de Contas Final a ser a realizada após a execução e apresentação do projeto.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.3 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados os dados pessoais.

16.7 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer de Atílio Vivacqua e julgados em conformidade com casos análogos.

16.9. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua fica reservado o direito de prorrogar, suplementar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 Fica eleito o foro da Cidade de Atílio Vivacqua para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Atílio Vivacqua , 01 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/COLETIVO	
Email:	
Telefone	
Id. De gênero	
Nome do Responsável pelo grupo:	CPF:
Apresentação da Trajetória do grupo:	Escreva aqui a trajetória e historia de formação do grupo. (minimo 5 linhas)
JUSTIFICATIVA	Por que você merece ganhar esse prêmio? (mínimo 5 linhas)
PORTIFÓLIO	Não se esqueça de anexar a ficha de inscrição o seu portfólio.
OBJETIVO	Qual o seu objetivo ao participar deste edital? (maximo de 7 linhas)
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Descreva aqui como você irá realizar a apresentação, se há alguma inspiração, tema, quais os envolvidos na sua proposta. Use uma folha separada, se julgar necessário.
CATEGORIA	(<input type="checkbox"/>) FOLIA DE REIS (<input type="checkbox"/>) BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na rua José Ferreira Ramos, nº01, Centro, Atílio Vivacqua-ES CEP 29.490-000, CNPJ 37.979.140/0001-63, neste ato representado por seu titular, **JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CI n.º , expedida pelo , CPF n.º** , na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Gestor do Fundo Municipal de Cultura e** o senhor(a) _____, **residente e domiciliado (a) , CI n.º , expedida pelo e CPF n.º** , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para a concessão da premiação descrita no Programa de Coinvestimento da Cultura- fundo a fundo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão da premiação descrita no edital 01/2022 ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por após cumpridas todas as condicionantes previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR LIBERADO

- I- O valor total bruto a ser concedido pelo Fundo Municipal de Cultura ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.500,00** liberado liberado em duas parcelas (70% e 30% após a homologação da inscrição, que dar-se-á por meio da publicação da listagem de inscritos aptos ao recebimento do prêmio, após decorrido prazo recursal.
- II- O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, em parcela única, **Banco , agência , conta corrente nº**, mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.60.45.00 – Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.48.99 – Fonte 1.990.0005.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação Técnica-CAT, com o adimplemento de todas as obrigações pelo (a) **BENEFICIÁRIO (A)**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Atílio Vivacqua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Cultura, assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de premiação.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, com a legislação municipal e estadual aplicáveis, e do **EDITAL nº 01/20212**
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei, portaria e decretos aplicáveis, e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura para execução do objeto estabelecido.
- II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- III. Cumprir toda a legislação aplicável,
- IV. (A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos a que se refere o a legislação pertinente, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- VI. Prestar Contas dos Recursos Recebidos;

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recurso concedido ao beneficiário será repassado a título de premiação devendo o mesmo prestar contas por meio de relatório simplificando evidenciando o cumprimento as normativas dispostas a execução da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação da proposta, apresentar a CAT e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.

I. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo a ser disponibilizado pela secretaria de Cultura.

II. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

III. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.

IV. Caso o Município verifique que houve inadequação na Prestação de Contas, o beneficiário será notificado e terá um prazo máximo de 30 dias para sanar as irregularidades constantes na Prestação de Contas;

V. Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o beneficiário do subsídio deverá realizar a devolução do recurso para conta específica do Fundo Municipal de Cultura;

VI. Não havendo a devolução do recurso, o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município de Atílio Vivacqua, para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Cultura, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

A) irregularidades na execução da proposta;

B) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

C) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no órgão Oficial do município.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **CAT e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos legais efeitos.

Atílio Vivacqua, xx _____ de 2022

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito

Beneficiário
Assinatura com CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

Cronograma de Execução – Anexo III

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/09/2022
INICIO DAS INSCRIÇÕES	01/09/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2022
RESULTADO DA SELEÇÃO PELA CAT	01/11/2022
EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	01/12/2022 a 01/08/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	01/08/2023 a 01/09/2023

ANEXO IV
MODELOS DE FICHAS DA BANCA JULGADORA PARA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>A justificativa apresenta uma linguagem clara?</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
<i>A argumentação é objetiva e condizente?</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
<i>Atende a proposta?</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
<i>Explica com clareza o motivo pelo qual o grupo deve receber o prêmio?</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
TOTAL 50 PONTOS		

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PORTIFÓLIO		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>Apresentação</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
<i>Organização</i>	Sim (12,5,0) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
<i>Qualidade das imagens e arquivos</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
<i>Variedades de matérias e publicações</i>	Sim (12,5) () Parcialmente (6,25) () Não (0,0) ()	
TOTAL 50 PONTOS		

OBS.: Nas fichas acima deverão ser preenchidas a categoria de cada proposta.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

O grupo/coletivo Cultural denominado _____

Declara que o(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF _____, é representante e responsável reconhecido pelo grupo para a inscrição do edital nº 01/2022.

Por ser verdade, afirmamos a presente declaração que irá assinada por todos os seus membros.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT

Base Legal: *Lei Municipal nº1.258.2020; Lei Complementar Estadual nº 458/2008; Decreto Estadual nº 4960-R/2021; Instrução Normativa SECULT nº01/2021; Instrução Normativa SECULT nº 02/2021; IN SECULT nº03/2022; IN nº 04/2022; Portaria SECULT nº16-S/2022; IN SECULT nº05/2022, Decreto Municipal nº209/2021*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio do PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO, neste ato representado por sua Secretária JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá INSCRIÇÕES de PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA ATILIENSE objetivando concessão do subsídio previsto no artigo 5º, da Lei Nº 1258/2020, nos termos e condições do presente Edital e da regulamentação prevista conforme portaria Secult nº 16-S.

1. DO OBJETO, CATEGORIAS E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas culturais vinculadas as categorias MÚSICA, que promovam o acesso a políticas culturais pelos artistas Atilienses, comprovadamente domiciliados no Município de Atílio Vivacqua.

1.1.1 É de responsabilidade dos vencedores das Propostas selecionadas, contratar figurino (caso não tenha), iluminação e som, necessários a apresentação e compatíveis com o local.

1.1.2 Os artistas com projetos contemplados, realizarão suas apresentações em dia e local conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer até o limite de vigência do presente edital

1.1.3 As categorias passíveis de inscrição estão descritas no quadro abaixo:

MÚSICA	<i>Projetos de música clássica/ erudita, instrumental e/ou canto coral, e demais gêneros musicais, voltados à formação musical, fruição, e formação de plateia. (show)</i>
---------------	--

1.1.4 Serão selecionados quatro propostas. No caso de não haver inscrições suficientes em uma das categorias disponíveis ou indeferimentos, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e/ou o CAT-Comissão de Avaliação Técnica, se reservam no direito de republicar o edital ou de não conceder premiação do saldo remanescente.

1.2. O objetivo desta premiação é reconhecer a diversidade cultural dos artistas Atilienses e potencializar sua ação artística através da divulgação de suas apresentações culturais. Compreende-se como projeto: a proposta cultural apresentada pelo artista. Compreende-se como proponente: a pessoa física domiciliada no Município de Atílio Vivacqua. Compreende-se como Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Atílio Vivacqua: Órgão vinculado da Prefeitura de Atílio Vivacqua.

1.3. Serão distribuídos 04 (quatro) prêmios de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, que integram o valor total na quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), com o recurso referente ao Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, sendo pagos em duas parcelas; a primeira equivalente a 70% após cumpridas todas as formalidades e publicação do termo de compromisso; a segundo de 30%, após a prestação de contas final.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

2.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2023**, por meio do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, respeitando o horário de atendimento ao público de 07h às 16h.

2.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada com todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na seleção, sob penade desclassificação;

2.3. São documentos obrigatórios a serem entregues no setor de Protocolo da PMAV:

n) ANEXO I - ficha de inscrição preenchida sem rasuras;

- o) Portifólio do Proponente podendo conter fotos, vídeos, matérias de jornais, revisvos complementares que julgar relevante;
- p) Cópia do RG;
- q) Cópia do CPF;
- r) Uma cópia de Comprovante de Endereço de até dois últimos anos contados da publicação deste Edital;
- s) Uma cópia atual de Comprovante de Endereço de até dois últimos meses contados da publicação deste Edital;
- t) Cópia do cadastro/perfil de inscrição no Mapa Cultural do Estado do Espírito Santo, devidamente HOMOLOGADO, evidenciando que o proponente é, comprovadamente, reconhecido como agente cultural atiliense.
- u) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente/poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações.
- v) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- w) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;
- x) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- y) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

2.4. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e dados do portfólio em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

2.5. Em caso de dúvidas e mais informações, os proponentes poderão entrar em contato com a equipe da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na Rua Jose Ferreira Ramos. - Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29490-000, de segunda a sexta, no horário das 7h às 16h; ou ainda pelo telefone (28) 3538-1109; 28 99985-7943 ou pelo e-mail: cultura@pmav.es.gov.br.

2.6. O Edital e os anexos estarão disponíveis no MAPA CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (<https://mapa.cultura.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://pmav.es.gov.br>

2.7. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.8. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

2.9. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

b) Pessoa física residente no Município de Atílio Vivacqua há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar no mínimo 01 (um) comprovante de residência dos 24 meses atrás e 01 (um) dos últimos dois meses da data da publicação do edital no ato da inscrição.

3.2. Será aceita inscrição de apenas 01(uma) proposta por proponente neste edital.

3.3. O Presente edital conterà duas etapas, conforme descrição na tabelça abaixo:

1ª ETAPA	2ª ETAPA
<i>Entrega dos Documentos descritos no item 2.3 com avaliação da Justificativa e do Portifólio do proponente.</i>	<i>Apresentação de musica, conforme a cateria, com duração minima de 4 minutos e maxima de 6 minutos a ser avaliada por banca julgadora.</i>
<i>20 PONTOS JUSTIFICATIVA</i>	<i>40 PONTOS</i>
<i>40 PONTOS PORTIFÓLIO</i>	

3.4 Para efeito de classificação, a proposta deverá atingir uma pontuação mínima de 60% do somatorio das duas etapas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
- 4.2. Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses;
- 4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a última inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida e as demais inscrições serão canceladas.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 5.1. Os servidores efetivos, contratados ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau;
- 5.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 5.3. Projetos com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;
- 5.4. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

5.5. Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços privados.

5.6. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

6.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua pelo prazo indeterminado.

6.2. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital ou aqueles que vieram a ser produzidos no ato da apresentação, poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua em trabalhos, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor o direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

6.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e as comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os projetos aportados por este Edital serão subsidiados pelo Programa de Investimento da Cultura – Fundo a Fundo, com recurso em conta específica do Fundo Municipal de Cultura aberta pelo Município de Atílio Vivacqua, vínculo 1.990.005.000 e normatizados pela lei municipal 1.258/2020.

8. DOS VALORES

8.1. O valor total do presente Edital é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

8.2. O teto do valor individual a ser pago a cada um dos quatro projetos será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

8.3. O valor individual do prêmio será pago em **duas parcelas**, a ser pago o valor de 70% para execução do projeto e mais 30% após a aprovação da prestação de contas.

8.4. O valor das Premiações estará sujeito a dedução de imposto conforme a legislação vigente, se for o caso.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após o início do prazo de inscrições.

9.2. A seleção das propostas inscritas será feita pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA- CAT do Fundo Municipal de Cultura, que será composta por 04 (quatro) membros. A CAT submeterá ao Conselho de Políticas

Culturais, para apreciação, o resultado de cada etapa do processo de seleção do presente edital antes da publicação nos canais oficiais da PMAV.

9.3. A CAT analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Para avaliação da 2ª ETAPA, a Secretária Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer poderá convidar outros membros para compor, junto a CAT, a Banca Julgadora das Apresentações.

9.5. Em caso de empate, a CAT procederá ao desempate, considerando a proposta com maior pontuação na 2ª ETAPA.

9.6. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital apurado pela CAT, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura.

9.7. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à CAT, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação do resultado da seleção no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua. O mesmo deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura.

9.8. No RECURSO não serão aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.9. O pedido de RECURSO será avaliado pela CAT e respondido através de Ata publicada no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.10. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital com indicação do nome do proponente e título do projeto será publicado no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer dos documentos exigidos para contratação conforme Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ETAPA	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	Justificativa	<i>Por que o Artista deve receber o Prêmio?</i>	20
	Portifólio	<i>Currículo, cartazes, print's, programações e demais materiais com o nome do artista.</i>	40
2ª ETAPA	Apresentação	<i>Apresentação de música, conforme a categoria escolhida, com duração mínima de 60 minutos a máxima de 120 minutos.</i>	40
TOTAL			100 PONTOS

10.2 As maiores notas, conforme o critério por categoria e disponibilidade de recurso, receberão prêmio.

11. DA CONTRATAÇÃO/PREMIAÇÃO

11.1. O proponente selecionado, se necessário, poderá ser convocado por meio de publicação no site Prefeitura para, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos atualizados:

I. Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de Atílio Vivacqua, sendo um do exercício atual do mês e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos. Não é permitida a indicação de conta salário.

11.3 - Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, o mesmo estará apto a realização da apresentação de sua proposta em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura de Atílio Vivacqua de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.

12.2. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta (o modelo de relatório será disponibilizado pela SEMCTEL posteriormente).

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Atílio Vivacqua, assegurado ampla defesa conforme termos da Constituição Federal.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta no local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com a entrega do relatório de prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados os dados pessoais.

15.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer de Atílio Vivacqua e julgados em conformidade com casos análogos.

15.6. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua fica reservado o direito de prorrogar, suplementar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. Fica eleito o foro da Cidade de Atílio Vivacqua para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Atílio Vivacqua , 01 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME PROPONENTE	CPF:
Email:	
Telefone	
Id. De gênero	
Id. De raça/cor	
Apresentação da Trajetória do Artista	
JUSTIFICATIVA	Por que você merece ganhar esse prêmio? (mínimo 5 linhas)
PORTIFÓLIO	Não se esqueça de anexar a ficha de inscrição o seu portfólio.
NOME DA PROPOSTA/ PROJETO	
OBJETIVO	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Descreva aqui como você irá realizar a apresentação, se há alguma inspiração, tema, quais os envolvidos na sua proposta. Use uma folha separada, se julgar necessário.
CATEGORIA	() MÚSICA

Cronograma de Execução – Anexo II

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/09/2022
INICIO DAS INSCRIÇÕES	01/09/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2022
RESULTADO DA SELEÇÃO PELA CAT	01/11/2022
EXECUÇÃO DOS PROJETOS	01/12/2022 a 01/08/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 30 dias após a apresentação da proposta.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**,

com sede na rua José Ferreira Ramos, nº01, Centro, Atílio Vivacqua-ES CEP 29.490-000, CNPJ 37.979.140/0001-63, neste ato representado por seu titular, **JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, CI n.º , expedida pelo , CPF n.º , na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura** e o _____ , residente e domiciliado (a) , CI n.º , expedida pelo e CPF n.º , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para a concessão da premiação descrita no Programa de Coinvestimento da Cultura- fundo a fundo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão da premiação descrita no edital 02/2022 ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por após cumpridas todas as condicionantes previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR LIBERADO

- III- O valor total bruto a ser concedido pelo Fundo Municipal de Cultura ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.500,00** liberado liberado em duas parcelas (70% e 30% após a homologação da inscrição, que dar-se-á por meio da publicação da listagem de inscritos aptos ao recebimento do prêmio, após decorrido prazo recursal.
- IV- O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, em parcela única, **Banco , agência , conta corrente nº**, mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.60.45.00 – Fonte 1.990.0005.0000;

- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.48.99 – Fonte 1.990.0005.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação Técnica-CAT, com o adimplemento de todas as obrigações pelo (a) **BENEFICIÁRIO (A)**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Atílio Vivacqua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Cultura, assume o compromisso de:

- VI. Efetuar o repasse no valor R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de premiação.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, com a legislação municipal e estadual aplicáveis, e do **EDITAL nº 02/20212**
- VIII. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei, portaria e decretos aplicáveis, e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IX. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- X. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- VII. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura para execução do objeto estabelecido.
- VIII. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IX. Cumprir toda a legislação aplicável,
- X. (A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- XI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos a que se refere o a legislação pertinente, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- XII. Prestar Contas dos Recursos Recebidos;

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recurso concedido ao beneficiário será repassado a título de premiação devendo o mesmo prestar contas por meio de relatório simplificando evidenciando o cumprimento as normativas dispostas a execução da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação da proposta, apresentar a CAT e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.

VII. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo a ser disponibilizado pela secretaria de Cultura.

VIII. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

IX. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.

X. Caso o Município verifique que houve inadequação na Prestação de Contas, o beneficiário será notificado e terá um prazo máximo de 30 dias para sanar as irregularidades constantes na Prestação de Contas;

XI. Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o beneficiário do subsídio deverá realizar a devolução do recurso para conta específica do Fundo Municipal de Cultura;

XII. Não havendo a devolução do recurso, o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município de Atílio Vivacqua, para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

III. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

IV. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Cultura, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

D) irregularidades na execução da proposta;

E) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

F) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

V. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no órgão Oficial do município.

VI. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **CAT e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

VII. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VIII. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos legais efeitos.

Atílio Vivacqua, xx _____ de 2022

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito

Beneficiário
Assinatura com CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

ANEXO IV

MODELOS DE FICHAS DA BANCA JULGADORA PARA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>A justificativa apresenta uma linguagem clara?</i>	Sim (5,0) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>A argumentação é objetiva e condizente?</i>	Sim (5,0) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>Atende a proposta?</i>	Sim (5,0) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>Explana com clareza o motivo pelo qual o artista deve receber o prêmio?</i>	Sim (5,0) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
TOTAL 20 PONTOS		

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PORTIFÓLIO		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>Apresentação</i>	Sim (10,0) () Parcialmente (5,0) () Não (0,0) ()	
<i>Organização</i>	Sim (10,0) () Parcialmente (5,0) () Não (0,0) ()	
<i>Qualidade das imagens e arquivos</i>	Sim (10,0) () Parcialmente (5,0) () Não (0,0) ()	
<i>Variedades de matérias e publicações</i>	Sim (10,0) () Parcialmente (5,0) () Não (0,0) ()	
	TOTAL 40 PONTOS	

ANEXO V

MODELOS DE FICHAS DA BANCA JULGADORA PARA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES		
CATEGORIA: MÚSICA		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>CARACTERIZAÇÃO/FIGURINO</i>	Sim (10,0) () Parcialmente (5,0) () Não (0,0) ()	
<i>VOZ/AFINAÇÃO.</i>	Sim (15,0) () Parcialmente (7,5) () Não (0,0) ()	
<i>COMPOSIÇÃO/PRESENÇA DE PALCO.</i> <i>Análise da apresentação como um todo, se existiu coerência no que foi feito no decorrer da apresentação.</i>	Sim (15,0) () Parcialmente (7,5) () Não (0,0) ()	
TOTAL 40 PONTOS		

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2022

SELEÇÃO DE PRÊMIO PARA VALORIZAR E DIFUNDIR AS CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E OS BENS CULTURAIS

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT

Base Legal: Lei Municipal nº1.258.2020; Lei Complementar Estadual nº 458/2008; Decreto Estadual nº 4960-R/2021; Instrução Normativa SECULT nº01/2021; Instrução Normativa SECULT nº 02/2021; IN SECULT nº03/2022; IN nº 04/2022; Portaria SECULT nº16-S/2022; IN SECULT nº05/2022, Decreto Municipal nº209/2021

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio do PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO, neste ato representado por sua Secretária JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá INSCRIÇÕES de PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA ATILIENSE objetivando concessão do subsídio previsto no artigo 5º, da Lei Nº 1258/2020, nos termos e condições do presente Edital e da regulamentação prevista conforme portaria Secult nº 16-S.

1. DO OBJETO, CATEGORIAS E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos e concessão de prêmio para valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais, que promovam o acesso a políticas culturais pelos artistas Atilienses, comprovadamente domiciliados no Município.

1.1.1. As categorias passíveis de inscrição estão descritas no quadro abaixo:

ARTESANATO	<i>Artesanato em madeira, pintura, bordado, esculturas utilizando matérias primas regionais e que contemple elementos identitários e territoriais do município.</i>
-------------------	---

1.1.2. Serão selecionados seis propostas. No caso de não haver inscrições suficientes em uma das categorias disponíveis ou indeferimentos, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e/ou o CAT- Comissão de Avaliação Técnica, se reservam no direito de republicar o edital ou de não conceder premiação do saldo remanescente.

1.2. O objetivo desta premiação é reconhecer e valorizar as criações artísticas e os bens culturais e potencializar sua ação através da divulgação de suas apresentações culturais. Compreende-se como projeto: a proposta cultural apresentada pelo artista. Compreende-se como proponente: a pessoa física domiciliada no Município de Atílio Vivacqua. Compreende-se como Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Atílio Vivacqua: Órgão vinculado da Prefeitura de Atílio Vivacqua.

1.3. Serão distribuídos 06 (seis) prêmios de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, que integram o valor total na quantia de R\$12.000,00 (doze mil reais), com o recurso referente ao Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

2.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022**, por meio do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, respeitando o horário de atendimento ao público de 07h às 16h.

2.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada com todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na seleção, sob penade desclassificação;

2.3. São documentos obrigatórios a serem entregues no setor de Protocolo da PMAV:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) Portifólio do Proponente podendo conter fotos, vídeos, matérias de jornais, revistas complementares que julgar relevante;
- c) Cópia do RG do representante do grupo;
- d) Cópia do CPF do representante do grupo;
- e) Uma cópia de Comprovante de Endereço de até dois últimos anos contados da publicação deste Edital;
- f) Uma cópia atual de Comprovante de Endereço de até dois últimos meses contados da publicação deste Edital;
- g) Declaração, assinada por todos os membros do grupo/coletivo cultural, reconhecendo a pessoa física responsável pela inscrição como representante legal do grupo/coletivo cultural – Anexo V;
- h) Cópia do cadastro/perfil de inscrição no Mapa Cultural do Estado do Espírito Santo, devidamente HOMOLOGADO, evidenciando que o proponente é, comprovadamente, reconhecido como agente cultural atiliense.
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente/poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações.
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- m) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

2.4. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e dados do portifólio em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

- 2.5. O proponente deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.
- 2.6. Em caso de dúvidas e mais informações, os proponentes poderão entrar em contato com a equipe da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na Rua Jose Ferreira Ramos. - Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29490-000, de segunda a sexta, no horário das 7h às 16h; ou ainda pelo telefone (28) 3538-1109; 28 99985-7943 ou pelo e-mail: cultura@pmav.es.gov.br.
- 2.7. O Edital e os anexos estarão disponíveis no MAPA CULTURAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (<https://mapa.cultura.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://pmav.es.gov.br>
- 2.8. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.
- 2.10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

j) Pessoa física residente no Município de Atílio Vivacqua há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

15.8. Será aceita inscrição de apenas 01(uma) proposta por proponente neste edital.

15.9. O Presente edital conterá duas etapas, conforme descrição na tabela abaixo:

1ª ETAPA	2ª ETAPA
Entrega dos Documentos descritos no item 2.3 com avaliação da Justificativa e do Portifólio do proponente.	Avaliação da Descrição da Proposta conforme ficha de inscrição.
20 PONTOS JUSTIFICATIVA	40 PONTOS
40 PONTOS PORTIFÓLIO	

1.3 O tópico de avaliação da 2ª etapa "descrição da proposta" deve contemplar a descrição da criação artística a ser proposta pelo(a) artesã(o) ou grupo de artesãos inscritos. Deve demonstrar de forma clara quais os elementos regionais e/ou identitários do município foram utilizados para compor a criação ou obra apresentada

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

15.10. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

15.11. Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses;

15.12. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a última inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida e as demais inscrições serão canceladas.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 5.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 5.3. Projetos com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;
- 5.4. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.
- 5.5. Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços privados.
- 5.6. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

- 6.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua pelo prazo indeterminado.
- 6.2. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital ou aqueles que vieram a ser produzidos no ato da apresentação, poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua em trabalhos, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor o direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- 6.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e as comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os projetos aportados por este Edital serão subsidiados pelo Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, com recurso em conta específica do Fundo Municipal de Cultura aberta pelo Município de Atílio Vivacqua, vínculo 1.990.005.000 e normatizados pela lei municipal 1.258/2020.

8. DOS VALORES

- 8.1. O valor total do presente Edital é de R\$12.000,00 (doze mil reais),
- 8.2. O teto do valor individual a ser pago a cada um dos seis projetos será de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 8.3. O valor individual do prêmio será pago em **duas parcelas**, a ser pago o valor de 70% para execução do projeto e mais 30% após a aprovação da prestação de contas.
- 8.4. O valor das Premiações estará sujeito a dedução de imposto conforme a legislação vigente.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 15.13. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após o início do prazo de inscrições.
- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA- CAT do Fundo Municipal de Cultura, que será composta por 04 (quatro) membros. A CAT submeterá ao Conselho de Políticas Culturais, para

apreciação, o resultado de cada etapa do processo de seleção do presente edital antes da publicação nos canais oficiais da PMAV.

- 9.2. A CAT analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Para avaliação da 2ª ETAPA, a Secretária Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer poderá convidar outros membros para compor, junto a CAT, a Banca Julgadora das avaliações da apresentação da proposta.
- 9.4. Em caso de empate, a CAT procederá ao desempate, considerando a proposta com maior pontuação na 2ª ETAPA.
- 9.5. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital apurado pela CAT, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da oficial da Prefeitura.
- 9.6. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à CAT, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação do resultado da seleção no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua. O mesmo deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura.
- 9.7. No RECURSO não serão aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 9.8. O pedido de RECURSO será avaliado pela CAT e respondido através de Ata publicada no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 9.9. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital com indicação do nome do proponente e título do projeto será publicado no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer dos documentos exigidos para contratação conforme Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ETAPA	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	Justificativa	<i>Por que o Artista deve receber o Prêmio?</i>	20
	Portifólio	<i>Currículo, cartazes, print's, programações e demais materiais com o nome do artista.</i>	40
2ª ETAPA	Descrição da Proposta	Descrição se irá realizar a apresentação, se há alguma inspiração, tema, quais os envolvidos na sua proposta. E quais o elementos regionais utilizados para a criação artística.	40
TOTAL			100 PONTOS

- 10.2 As maiores notas, conforme o critério por categoria e disponibilidade de recurso, receberão o prêmio.

11. DA CONTRATAÇÃO/PREMIAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado, se necessário, poderá ser convocado por meio de publicação no site Prefeitura para, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos atualizados:

I. Pessoa Física: a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.

k) Cópia do CPF.

l) Cópia do comprovante de residência no Município de Atílio Vivacqua, sendo um do exercício atual do mês e outro

datado de 02 (dois) anos ou mais, (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

m) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;

n) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;

o) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;

p) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

q) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos. Não é permitida a indicação de conta salário.

11.2 - Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, o mesmo estará apto a realização da apresentação de em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura de Atílio Vivacqua de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.

12.2. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Atílio Vivacqua, assegurado ampla defesa conforme termos da Constituição Federal.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta, por meio do relatório de prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.14. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.15. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.16. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados os dados pessoais.

15.17. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.18. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer de Atílio Vivacqua e julgados em conformidade com casos análogos.

15.19. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua fica reservado o direito de prorrogar, suplementar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.20. Fica eleito o foro da Cidade de Atílio Vivacqua para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Atílio Vivacqua 01 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/COLETIVO	
Email:	
Telefone	
Id. De gênero	
Nome do Responsável pelo grupo:	CPF:
Apresentação da Trajetória do grupo:	Escreva aqui a trajetória e historia de formação do grupo. (minimo 5 linhas)
JUSTIFICATIVA	Por que você merece ganhar esse prêmio? (mínimo 5 linhas)
PORTIFÓLIO	Não se esqueça de anexar a ficha de inscrição o seu portfólio.
OBJETIVO	Qual o seu objetivo ao participar deste edital? (maximo de 7 linhas)
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Descreva aqui como você irá realizar a apresentação, se há alguma inspiração, tema, quais os envolvidos na sua proposta. Use uma folhaseparada, se julgar necessário.
CATEGORIA	() Artesanato

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na rua José Ferreira Ramos, nº01, Centro, Atílio Vivacqua-ES CEP 29.490-000, CNPJ 37.979.140/0001-63, neste ato representado por seu titular, **JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CI n.º , expedida pelo , CPF n.º** , na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Gestor do Fundo Municipal de Cultura e o** senhor(a) _____, residente e domiciliado (a) , CI n.º , expedida pelo e CPF n.º , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para a concessão da premiação descrita no Programa de Coinvestimento da Cultura- fundo a fundo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão da premiação descrita no edital 01/2022 ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por após cumpridas todas as condicionantes previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR LIBERADO

- V- O valor total bruto a ser concedido pelo Fundo Municipal de Cultura ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.000,00** liberado em duas parcelas (70% e 30% após a homologação da inscrição, que dar-se-á por meio da publicação da listagem de inscritos aptos ao recebimento do prêmio, após decorrido prazo recursal.
- VI- O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, em parcela única, **Banco , agência , conta corrente nº**, mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.60.45.00 – Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação Funcional 13.392.00 22.2.067 – Elemento de Despesa 3.3.90.48.99 – Fonte 1.990.0005.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação Técnica-CAT, com o adimplemento de todas as obrigações pelo (a) **BENEFICIÁRIO (A)**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Atílio Vivacqua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Cultura, assume o compromisso de:

- XI. Efetuar o repasse no valor R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de premiação.
- XII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, com a legislação municipal e estadual aplicáveis, e do **EDITAL nº 03/20212**
- XIII. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei, portaria e decretos aplicáveis, e das demais legislações pertinentes em vigor.
- XIV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- XV. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- XIII. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura para execução do objeto estabelecido.
- XIV. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- XV. Cumprir toda a legislação aplicável,
- XVI. (A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- XVII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos a que se refere o a legislação pertinente, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- XVIII. Prestar Contas dos Recursos Recebidos;

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recurso concedido ao beneficiário será repassado a título de premiação devendo o mesmo prestar contas por meio de relatório simplificando evidenciando o cumprimento as normativas dispostas a execução da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação da proposta, apresentar a CAT e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.

XIII. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo a ser disponibilizado pela secretaria de Cultura.

XIV. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

XV. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.

XVI. Caso o Município verifique que houve inadequação na Prestação de Contas, o beneficiário será notificado e terá um prazo máximo de 30 dias para sanar as irregularidades constantes na Prestação de Contas;

XVII. Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o beneficiário do subsídio deverá realizar a devolução do recurso para conta específica do Fundo Municipal de Cultura;

XVIII. Não havendo a devolução do recurso, o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município de Atílio Vivacqua, para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

V. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

VI. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Cultura, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

G) irregularidades na execução da proposta;

H) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

I) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

IX. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no órgão Oficial do município.

X. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **CAT e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

XI. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

XII. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos legais efeitos.

Atílio Vivacqua, xx _____ de 2022

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito

Beneficiário
Assinatura com CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF

Cronograma de Execução – Anexo III

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/09/2022
INICIO DAS INSCRIÇÕES	01/09/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2022
RESULTADO DA SELEÇÃO PELA CAT	01/11/2022
EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	01/12/2022 a 01/08/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	30 dias após a apresentação da proposta.

ANEXO IV
 MODELOS DE FICHAS DA BANCA JULGADORA PARA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>A justificativa apresenta uma linguagem clara?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>A argumentação é objetiva e condizente?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>Atende a proposta?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>Explica com clareza o motivo pelo qual o grupo deve receber o prêmio?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
	TOTAL 20 PONTOS	

FICHA DE AVALIAÇÃO PARAPORTIFÓLIO		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>Apresentação</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Organização</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Qualidade das imagens e arquivos</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Variedades de matérias e publicações</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
TOTAL 40 PONTOS		

OBS.: Nas fichas acima deverão ser preenchidas a categoria de cada proposta.

FICHA DE AVALIAÇÃO DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – 2ª ETAPA		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>Identificação de elementos regionais e identitários do município de Atílio Vivacqua</i>	Atende (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Originalidade da Criação Artística</i>	Atende (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Há claramente a construção de um conceito na obra proposta</i>	Atende (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>A descrição da proposta foi apresentada com clareza e satisfaz a banca julgadora?</i>	sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
TOTAL 40 PONTOS		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

O grupo/coletivo Cultural denominado _____

Declara que o(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF _____, é representante e responsável reconhecido pelo grupo para a inscrição do edital nº 03/2022.

Por ser verdade, afirmamos a presente declaração que irá assinada por todos os seus membros.

1. _____
 2. _____
 3. _____
 4. _____
 5. _____
 6. _____
 7. _____
 8. _____
 9. _____
 10. _____
 11. _____
 12. _____
 13. _____
 14. _____
-



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZ ANTONIO PICOLI GUIMARÃES

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br